

ACCORD INTERNATIONAL DE COOPÉRATION PÉDAGOGIQUE
 entre
L'École Nationale d'Ingénieurs de Metz de l'Université de Lorraine
 et
La Faculté d'Ingénierie de l'Universidade Federal de Uberlândia

ACORDO INTERNACIONAL DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA
 entre
A Escola Nacional de Engenheiros de Metz da Universidade de Lorraine
 e
A Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Uberlândia

L'Université de Lorraine (UL), établissement public à caractère scientifique, culturel et professionnel, créée sous la forme d'un grand établissement, sise 34 Cours Léopold – BP 25233 – 54052 Nancy Cedex, France, SIRET n° 13001550600012, représentée par son Président en exercice, Madame Hélène BOULANGER, et plus particulièrement, sa composante : l'École Nationale d'Ingénieurs de Metz (ENIM), sise 1 Route d'Ars Laquenexy, BP 65820, 57078 Metz Cedex 3, représentée par son directeur, Monsieur Pierre CHEVRIER, membre du Collégium Lorraine-Institut National Polytechnique (L-INP), dirigé par Monsieur Olivier FESTOR,

Et

L'Universidade Federal de Uberlândia (UFU), institution publique d'éducation supérieure, sise Av. João Naves de Ávila, 2121, au nom et en représentation de laquelle agit son Recteur, Monsieur Valder Steffen Júnior, et plus particulièrement sa composante, la Faculté d'Ingénierie Mécanique (FEMEC), dont la Doyenne est Madame Elaine Gomes de Assis.

Ci-après désignées individuellement par « Partie » ou collectivement par « Parties », conviennent de mettre en place cet accord international de coopération pédagogique qui sera régi par les clauses ci-dessous énumérées.

A Universidade de Lorraine (UL), estabelecimento público de caráter científico, cultural e profissional, criada sob a forma de um centro de pesquisa superior, localizada em 34 Cours Léopold – BP 25233 – 54052 Nancy Cedex, França, SIRET n° 130015 50600012, representada por sua presidente em exercício, Sra. Hélène BOULANGER, e em particular seu componente: a Escola Nacional de Engenheiros de Metz (ENIM), situada em 1 Route d'Ars Laquenexy, BP 65820, 57078 Metz Cedex 3, representada por seu diretor, Sr. Pierre CHEVRIER, membro do Collegium Lorena-Instituto Nacional Politécnico (L-INP), dirigido por Sr. Olivier FESTOR,

E

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU), entidade pública de educação superior, localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, representada por seu Reitor, Sr. Valder Steffen Jr., e em particular, seu componente, a Faculdade de Engenharia Mecânica (FEMEC), cuja diretora é a Sra Elaine Gomes de Assis.

De agora em diante designadas individualmente como "Parte" ou coletivamente como "Partes", concordam em assinar o presente acordo internacional de cooperação pedagógica, o qual será regido pelas cláusulas numeradas abaixo.

CONSIDÉRATIONS PRÉALABLES

Considérant l'accord de coopération académique et scientifique signé en 2013
 Considérant l'accord de double diplôme signé en 2016

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Considérant les activités de coopération qui se sont déroulées depuis 2006, en particulier pendant les cinq dernières années

Considérant ce qui a été décidé lors des dernières réunions de travail entre les équipes responsables du partenariat,

Les deux parties ont des intérêts communs à conclure cet accord spécifique de coopération pédagogique et, ainsi, il est convenu ce qui suit :

CLAUSES

Article 1 : Objectifs

En vue de satisfaire la demande croissante de mobilité de type semestriel, les autorités susnommées décident d'entreprendre une action de coopération en matière de formation pour permettre que les étudiants des deux institutions puissent effectuer une mobilité équivalente à un semestre pédagogique du cursus de formation en Génie Mécanique, Aéronautique, Mecatronique de la FEMEC-UFU et du cursus d'Ingénierie de l'ENIM-UL. Cette période peut comprendre une formation académique, une recherche en laboratoire ou un stage en entreprise. De même, les enseignements suivis dans le cadre du programme de formation dans l'un des deux établissements seront reconnus et validés par l'autre Partie selon chaque régime de crédits en vigueur.

Article 2 : Nombre d'étudiants

Le nombre de bénéficiaires s'élève à cinq étudiants par an pour chaque établissement.

Article 3 : Procédure de sélection

Les candidats sélectionnés par les établissements d'origine qui souhaitent réaliser un semestre pédagogique à l'étranger devront faire preuve d'une grande motivation et d'un esprit entreprenant ainsi qu'être capables de représenter les valeurs de leur pays d'origine à l'étranger.

Les candidatures des étudiants de l'ENIM-UL devront arriver à la FEMEC-UFU au mois d'octobre/avril pour pouvoir initier leurs études au mois de février/août.

Les candidatures des étudiants de la FEMEC-UFU devront être envoyées à l'ENIM-UL au mois d'octobre pour pouvoir démarrer leurs études en janvier.

Le jury chargé de la sélection évaluera les candidatures et choisira les candidats selon ses propres critères de réussite scolaire.

3-1. Les élèves de l'ENIM-UL doivent:

- pouvoir attester de connaissances suffisantes en portugais, la langue du pays d'accueil; le niveau B1 doit être déjà acquis dans cette langue ou être en cours d'acquisition avant la fin du semestre préalable au départ;
- avoir validé un niveau B2 en anglais avant la fin du semestre préalable au départ;

Considerando o acordo geral assinado entre a Université de Lorraine e a Universidade Federal de Uberlândia em 2021 (acordo 2021-01045) e considerando as atividades de cooperação que ocorreram desde 2006, especialmente nos últimos cinco anos, e levando em conta o que foi decidido nas últimas reuniões de trabalho entre as equipes responsáveis pela parceria, as duas partes têm interesses comuns em renovar o acordo específico de cooperação pedagógica e, assim, fica acordado o seguinte:

CLÁUSULAS

Cláusula 1: Objetivos

Em função da grande procura pela mobilidade semestral, as instituições envolvidas neste acordo decidem por ações de cooperação em matéria de formação, permitindo que os alunos das duas instituições possam realizar mobilidades equivalentes a um semestre pedagógico do curso de formação em Engenharia Mecânica, Aeronáutica e Mecatrônica da FEMEC-UFU, e do curso de Engenharia da ENIM-UL. Este período pode compreender uma formação acadêmica, uma pesquisa em laboratório ou um estágio em empresa.

Além disso, os módulos vistos do programa de formação em cada uma das duas instituições envolvidas neste acordo serão reconhecidos e validados por cada uma das partes, segundo o regime de créditos em vigência.

Cláusula 2: Número de estudantes

O número de beneficiários é de cinco estudantes por ano para cada instituição.

Cláusula 3: Procedimento de seleção

Os candidatos selecionados pelas instituições de origem que desejam realizar um semestre pedagógico no exterior devem demonstrar grande motivação e espírito empreendedor, além de serem capazes de representar os valores de seu país de origem no exterior.

As candidaturas dos estudantes da ENIM-UL devem chegar à FEMEC-UFU em outubro/abril para iniciar os estudos em fevereiro/agosto.

As candidaturas dos estudantes da FEMEC-UFU devem ser enviadas à ENIM-UL em outubro para começar os estudos em janeiro.

O júri responsável pela seleção avaliará as candidaturas e escolherá os candidatos de acordo com seus próprios critérios de sucesso acadêmico.

3-1. Os alunos da ENIM-UL devem:

- comprovar conhecimento suficiente em português, a língua do país anfitrião; o nível B1 deve já estar adquirido nessa língua ou estar

- avoir déjà suivi au moins trois semestres au sein de l'ENIM-UL;
- avoir validé le semestre S7 de l'ENIM-UL ainsi que pouvoir attester de résultats satisfaisants dans l'ensemble des matières étudiées et des séquences industrielles réalisées.

3-2. Les élèves de la FEMEC-UFU doivent:

- justifier d'un niveau minimum B1 en français soit par un test de langue (TCF ou TEF), soit par un diplôme de type DELF ou DALF, soit par une attestation délivrée par l'Alliance Française;
- avoir également validé au minimum le niveau B1 en anglais;
- avoir approuvé les sept premiers semestres du programme d'études de la FEMEC-UFU et pouvoir attester de résultats satisfaisants dans l'ensemble des matières étudiées.

Étant donné le caractère évolutif des syllabus, les Parties définissent en temps utile le programme des matières à suivre dans chacune des institutions.

Chaque année, au moins trois mois avant le début du semestre universitaire, la liste des étudiants participant au programme semestriel sera communiquée par les coordinateurs aux partenaires respectifs avec le souci de parvenir à un échange équilibré pour chaque institution. La candidature des étudiants doit être approuvée par chaque partenaire et doit être soumise au jury d'admission de l'établissement concerné.

em processo de aquisição antes do final do semestre anterior à partida;

- ter validado um nível B2 em inglês antes do final do semestre anterior à partida;
- ter completado pelo menos três semestres na ENIM-UL;
- ter validado o semestre S7 da ENIM-UL e poder atestar resultados satisfatórios em todas as disciplinas estudadas e nas sequências industriais realizadas.

3-2. Os alunos da FEMEC-UFU devem:

justificar um nível mínimo B1 em francês, seja por um teste de idioma (TCF ou TEF), seja por um diploma do tipo DELF ou DALF, seja por uma certificação emitida pela Aliança Francesa;

- também ter validado no mínimo o nível B1 em inglês;
- ter aprovado os sete primeiros semestres do programa de estudos da FEMEC-UFU e poder atestar resultados satisfatórios em todas as disciplinas estudadas.

Dado o caráter evolutivo dos programas de estudo, as Partes definirão em tempo oportuno o programa das disciplinas a serem seguidas em cada uma das instituições.

Anualmente, pelo menos três meses antes do início do semestre universitário, a lista dos estudantes participantes do programa semestral será comunicada pelos coordenadores aos parceiros respectivos, com o objetivo de alcançar uma troca equilibrada para cada instituição. A candidatura dos estudantes deve ser aprovada por cada parceiro e deve ser submetida ao júri de admissão da instituição em questão.

Article 4 : Coordination

4-1. Une liaison permanente sera établie entre l'ENIM-UL et la FEMEC-UFU. À cette fin, les Parties contractantes désignent comme leurs représentants chargés de suivre l'exécution du présent accord :

Pour l'ENIM-UL :

Nom : Dr. Caroline CAPPELLA
Titre : Directrice Adjointe des partenariats internationaux

Téléphone : +33(0)3 72 74 86 32
Courriel: caroline.cappella@univ-lorraine.fr

Pour la FEMEC-UFU :

Nom: Ruham Pablo Reis
Titre: Coordinateur de la mobilité
Téléphone: +55(34)9 91 29 22 97
Courriel : ruhamreis@ufu.br

4-2. La Partie désirant procéder au remplacement de son représentant désigné ci-dessus, devra en informer l'autre Partie par écrit et lui communiquer le nom et les coordonnées de son nouveau représentant.

4-3. Les représentants des Parties se réuniront périodiquement et si possible au moins une fois par an, soit à l'ENIM-UL soit à la FEMEC-UFU. Ils pourront se faire assister de toute personne de leur organisme possédant les compétences requises.

Cláusula 4: Coordenação

4-1. Será estabelecida uma ligação permanente entre o ENIM-UL e a FEMEC-UFU. Para tanto, as Partes contratantes designam como seus representantes responsáveis pelo acompanhamento da execução deste acordo :

Pela l'ENIM-UL :

Nome: Dr. Caroline CAPPELLA
Título: Diretora Adjunta de parcerias internacionais

Telefone: +33(0)3 72 74 86 32
E-mail: caroline.cappella@enim.univ-lorraine.fr

Pela FEMEC-UFU :

Nome: Ruham Pablo Reis
Título: Coordenador da mobilidade
Telefone: +55(34)9 91 29 22 97
E-mail: ruhamreis@ufu.br

4-2. A Parte que pretenda substituir o seu representante acima designado deverá informar a outra Parte por escrito e fornecer-lhe o nome e os dados de contato do seu novo representante.

4-4. Ces réunions permettront aux Parties de faire le point sur le déroulement de la coopération objet du présent accord et d'examiner toute modification qui leur apparaîtra nécessaire pour améliorer son exécution.

4-5. Les responsables académiques dresseront chaque année un bilan des actions réalisées ou/et en cours de réalisation qui sera communiqué aux autorités universitaires de chaque Partie.

Article 5 : Déroulement de la mobilité

5-1. Pour les étudiants de la FEMEC-UFU, les études à Metz, d'une durée d'un semestre, seront réalisées pendant la 4^{ème} année de l'ENIM-UL, en S8 (de la mi-janvier à la mi-juillet).

5-2. Pour les étudiants de l'ENIM-UL, les études à Uberlândia, d'une durée d'un semestre, seront réalisées pendant la 4^{ème} année de la FEMEC-UFU, en S8 (de début août à fin novembre).

Article 6 : Validation des études et suivi des étudiants

6-1. Contrats d'études

Pour chacun des étudiants sélectionnés, l'établissement d'origine établira un Contrat d'Études qui détaillera le programme pédagogique. Ce contrat sera signé par les trois Parties (l'étudiant, l'université d'origine, l'université d'accueil) et attestera le programme à réaliser.

Pendant les semestres passés chez le partenaire, il sera nécessaire de valider les crédits mentionnés dans le contrat d'études pour que le programme soit reconnu par les deux Parties.

L'institution d'accueil s'engage à assurer le suivi des étudiants accueillis en informant l'université d'origine de leurs résultats. Un relevé de notes sera envoyé à l'issue du semestre.

6-2. Notation et crédits

À la fin de leur période de mobilité, les étudiants se verront remettre un bulletin reprenant le détail des cours suivis, les notes obtenues et les crédits correspondants.

Les notes obtenues pendant la période de mobilité seront converties selon les référentiels décrits ci-dessous.

Pour la ENIM-UL (note sur 20 points) :

Excellent (16 < note) : Validé avec note conservable
Très bien (14 < note < 16) : Validé avec note conservable

Bien (12 < note < 14) : Validé avec note conservable

Passable (10 ≤ note < 12) : Validé avec note non conservable

Insuffisant (6 < note ≤ 9) : Non validé avec note compensable

Insuffisant (6 < note ≤ 9) : Non validé avec note non compensable

Pour la FEMEC-UFU (note sur 5 points) :

4-3. Os representantes das Partes reunir-se-ão periodicamente, e se possível pelo menos uma vez por ano, quer na ENIM-UL, quer na FEMEC-UFU. Eles podem ser assistidos por qualquer pessoa da sua organização com as habilidades necessárias.

4-4. Estas reuniões permitirão às Partes fazer um balanço do progresso da cooperação abrangida por este acordo e examinar quaisquer alterações que considerem necessárias para melhorar a sua execução.

4-5. Os dirigentes acadêmicos elaborarão um relatório anual sobre as ações realizadas ou em curso, que será comunicado às autoridades universitárias de cada Parte.

Cláusula 5: Desenvolvimento da mobilidade

5-1. Para os estudantes da FEMEC-UFU, os estudos em Metz, com duração de um semestre, serão realizados durante o 4º ano da ENIM-UL, no S8 (de meados de janeiro a meados de julho).

5-2. Para os estudantes da ENIM-UL, os estudos em Uberlândia, com duração de um semestre, serão realizados durante o 4º ano da FEMEC-UFU, no S8 (de início de agosto a fim de novembro).

Artigo 6: Validação dos estudos e acompanhamento dos estudantes

6-1. Contratos de estudo

Para cada um dos estudantes selecionados, a instituição de origem estabelecerá um Contrato de Estudos que detalhará o programa pedagógico. Este contrato será assinado pelas três Partes (o estudante, a universidade de origem, a universidade de acolhimento) e atestarão o programa a ser realizado.

Durante os semestres passados no parceiro, será necessário validar os créditos mencionados no contrato de estudos para que o programa seja reconhecido pelas duas Partes.

A instituição de acolhimento se compromete a acompanhar os estudantes recebidos, informando a universidade de origem sobre seus resultados. Um boletim de notas será enviado ao final do semestre.

6-2. Avaliação e créditos

Ao final do seu período de mobilidade, os estudantes receberão um boletim detalhando as disciplinas seguidas, as notas obtidas e os créditos correspondentes.

As notas obtidas durante o período de mobilidade serão convertidas de acordo com os referenciais descritos abaixo.

Para a ENIM-UL (nota sobre 20 pontos):

Excelente (nota > 16): Aprovado com nota conservável

Muito Bom (14 < nota ≤ 16): Aprovado com nota conservável

Excellent: 4.5 - 5.0

Bien: 4.0 - 4.4

Acceptable: 3.5 - 3.9

Régulier: 3.0 - 3.4

Insatisfaisant: 0.0 - 2.9

Afin de valider leur période de mobilité auprès de leur université d'origine, les étudiants devront obtenir un minimum de 30 ECTS ou crédits équivalents, sachant qu'1 ECTS de la ENIM-UL correspond à 1 crédits de la FEMEC-UFU (cours de 15 h).

6-3. Conditions générales

L'étudiant est soumis à la législation du pays et aux normes internes de l'institution d'accueil pendant sa période de mobilité.

Toute éventuelle exigence complémentaire à celles ici stipulées sera préalablement notifiée à l'institution d'accueil et communiquée à l'aspirant pour la préparation de sa candidature.

Dans le cadre de la réciprocité, il est convenu que chaque institution assistera les étudiants étrangers pour faciliter leur séjour, notamment en ce qui concerne l'accueil, l'intégration et les démarches administratives.

Bom (12 < nota ≤ 14): Aprovado com nota conservável

Suficiente (10 ≤ nota < 12): Aprovado com nota não conservável

Insuficiente (6 < nota < 10): Não aprovado com nota compensável

Insuficiente (nota ≤ 6): Não aprovado com nota não compensável

Para a FEMEC-UFU (nota sobre 5 pontos):

Excelente: 4.5 - 5.0

Bom: 4.0 - 4.4

Aceitável: 3.5 - 3.9

Regular: 3.0 - 3.4

Insatisfatório: 0.0 - 2.9

Para validar seu período de mobilidade junto à sua universidade de origem, os estudantes deverão obter um mínimo de 30 ECTS ou créditos equivalentes, considerando que 1 ECTS da ENIM-UL corresponde a 1 crédito da FEMEC-UFU (15 h-aula).

6-3. Condições gerais

O estudante está sujeito à legislação do país e às normas internas da instituição de acolhimento durante seu período de mobilidade.

Qualquer exigência adicional às aqui estipuladas será previamente notificada à instituição de acolhimento e comunicada ao candidato para preparação de sua candidatura.

No espírito de reciprocidade, ficou acordado que cada instituição assistirá os estudantes estrangeiros para facilitar sua estadia, especialmente no que diz respeito ao acolhimento, integração e procedimentos administrativos.

Cláusula 7: Taxas de inscrição e estadia

Durante todo o período do curso, os estudantes estarão inscritos em ambos os estabelecimentos, de origem e de acolhimento. Fica entendido que eles pagarão suas taxas de inscrição apenas na universidade de origem, sendo isentos de taxas de inscrição pela universidade de acolhimento.

O pagamento de qualquer outra atividade não definida como curso regular oferecido pela instituição de acolhimento será de responsabilidade do estudante.

Cada estudante de intercâmbio será responsável pela obtenção de seu próprio visto, bem como de todos os documentos necessários para continuar seus estudos na universidade de acolhimento.

Os estudantes deverão ter um seguro saúde internacional válido por todo o período de mobilidade e conforme as condições estipuladas pela regulamentação de imigração do país de acolhimento. O seguro deve incluir, no mínimo, cobertura para despesas médicas, hospitalização e medicamentos, além de repatriação em caso de doença, acidente ou

Article 7 : Frais d'inscription et de séjour

Pendant toute la durée du cursus, les étudiants sont inscrits dans les deux établissements d'origine et d'accueil. Étant entendu qu'ils règlent leurs droits d'inscription seulement dans l'université d'origine, l'université d'accueil les exonère des droits d'inscription.

Le paiement de toute autre activité non définie comme cours régulier offert par l'institution d'accueil sera à la charge de l'étudiant.

Chaque étudiant d'échange sera responsable de l'obtention de son propre visa, ainsi que de tous les documents nécessaires à la poursuite de ses études à l'université d'accueil.

Les étudiants devront avoir une assurance santé internationale, valide pendant toute la période de mobilité et conforme aux conditions stipulées par la réglementation concernant l'immigration du pays d'accueil. L'assurance doit inclure à minima la prise en charge des frais médicaux, d'hospitalisation et de médicaments ainsi que le rapatriement en cas de maladie, accident ou décès. Les étudiants devront également souscrire à une assurance responsabilité civile.

Au cours du programme d'études, les étudiants devront assumer le coût total de leur séjour dans l'établissement d'accueil, notamment les coûts de transports locaux et internationaux, les frais de

logement, de subsistance et d'assurance, ainsi que toutes les autres dépenses personnelles, dépenses de visa et d'assurance santé. En aucun cas, l'établissement d'accueil ne sera responsable de fournir des fonds à un étudiant participant au programme d'échange pour quelque motif que ce soit.

Article 8 : Dispositions financières

Afin d'atteindre les objectifs préalablement décrits, les Parties chercheront, le cas échéant, d'autres moyens financiers supplémentaires auprès d'éventuels programmes de coopération franco-brésilienne ou d'autres programmes d'aides internationales à la mobilité des étudiants.

Toutefois, cet accord de coopération n'engage pas les Parties à allouer des fonds de quelque nature que ce soit.

Article 9 : Engagements des institutions

Les institutions s'engagent à :

- a) Fournir des informations avant le départ des étudiants, ainsi qu'une orientation à leur arrivée.
- b) Fournir les documents nécessaires pour que l'étudiant puisse demander le visa correspondant.
- c) Informer sur les logements.
- d) Superviser le programme d'échange.

Article 10 : Validité

Le présent accord entre en vigueur dès sa signature pour une durée de cinq ans. Il pourra être renouvelé par la signature d'un nouvel accord, après approbation par les instances compétentes du rapport d'activité qui leur aura été présenté.

Elle peut être dénoncée à tout moment par l'une des Parties sous réserve d'un préavis envoyé au moins six mois avant la prise d'effet de la résiliation. Dans tous les cas, les professeurs et les élèves engagés dans des actions en cours conservent les droits prévus par le présent accord.

Article 11 : Modification

Les Parties peuvent apporter des modifications au présent accord, après signature d'un protocole de modification par leurs représentants respectifs. Les avenants relatifs à chacun des articles précités devront explicitement faire référence au présent accord.

morte. Os estudantes também deverão subscrever um seguro de responsabilidade civil.

Durante o programa de estudos, os estudantes deverão arcar com o custo total de sua estadia na instituição de acolhimento, incluindo custos de transporte local e internacional, despesas de alojamento, subsistência e seguro, bem como todas as outras despesas pessoais, despesas com visto e seguro saúde. Em nenhum caso, a instituição de acolhimento será responsável por fornecer fundos a um estudante participante do programa de intercâmbio por qualquer motivo.

Cláusula 8: Disposições financeiras

A fim de atingir os objetivos anteriormente descritos, as Partes buscarão, quando necessário, outros meios financeiros adicionais junto a possíveis programas de cooperação franco-brasileira ou outros programas de auxílio internacional à mobilidade de estudantes.

No entanto, este acordo de cooperação não obriga as Partes a alocar fundos de qualquer natureza.

Cláusula 9: Compromissos das instituições

As instituições comprometem-se a:

- a) Fornecer informações antes da partida dos estudantes, bem como orientação à sua chegada.
- b) Fornecer os documentos necessários para que o estudante possa solicitar o visto correspondente.
- c) Informar sobre as acomodações.
- d) Supervisionar o programa de intercâmbio.

Cláusula 10: Validade

Este acordo entra em vigor assim que assinado por um período de cinco anos. Pode ser renovado pela assinatura de um novo acordo, após a aprovação pelo relatório de atividades que terá sido apresentado às instâncias competentes.

Pode ser denunciado a qualquer momento por uma das Partes, sujeito a um aviso prévio enviado pelo menos seis meses antes da efetivação da rescisão. Em todos os casos, professores e alunos envolvidos em ações em andamento mantêm os direitos previstos por este acordo.

Cláusula 11: Modificação

As Partes podem fazer modificações neste acordo, após a assinatura de um protocolo de modificação por seus representantes respectivos. Os aditamentos relacionados a cada um dos artigos mencionados anteriormente devem fazer referência explícita a este acordo.

Article 12 : Propriété intellectuelle

La propriété intellectuelle dérivée des travaux effectués à l'occasion de cet accord sera soumise aux dispositions légales applicables et aux instruments spécifiques souscrits par les Parties à cet égard, la reconnaissance correspondante étant accordée aux intervenants dans l'exécution de ces travaux.

Article 13 : Solution des différends

Afin de résoudre les doutes et les controverses qui pourront éventuellement surgir dans la mise en oeuvre et l'interprétation du présent **accord**, les parties s'efforceront de trouver une solution consensuelle. Si cela n'est pas possible, les parties désigneront une institution internationale, compétente en la matière et avec représentation au Brésil, pour arbitrer et résoudre le problème.

Article 14 : Protection des données

Les parties conviennent de se conformer aux dispositions légales nationales et internationales relatives au traitement des données à caractère personnel, y compris mais sans s'y limiter, au Règlement Général sur la Protection des Données (RGPD) de l'Union Européenne. Pendant la durée de l'accord et compte tenu de la réglementation en vigueur en la matière, les Parties peuvent traiter, rendre compte, conserver ou consulter, à des fins statistiques, de contrôle ou de surveillance, toute information en découlant. Les individus concernés ont le droit de savoir quelles données sont collectées, dans quel but, et comment elles sont utilisées. Ils ont également le droit de demander l'accès à leurs données, de les mettre à jour, de les rectifier ou de les supprimer. Le droit de révoquer le consentement doit également être clairement reconnu. Les individus concernés peuvent exercer leurs droits en matière de protection des données en envoyant une communication écrite aux coordonnées spécifiées par les parties. Les données personnelles ne seront conservées que pendant la durée nécessaire pour atteindre les finalités pour lesquelles elles ont été collectées, sauf si une période de conservation plus longue est requise par la loi.

Chaque partie est responsable du respect des dispositions de cet accord en matière de protection des données, et s'engage à coopérer pleinement avec l'autre partie pour répondre aux demandes des individus concernés et pour se conformer aux exigences légales applicables.

Article 15 : De la publication

L'UFU s'occupera de la publication abrégée des termes de cet accord ainsi que de ses avenants dans le Journal Officiel de l'Union jusqu'au 5e (cinquième) jour ouvrable du mois suivant sa signature.

Cláusula 12: Propriedade intelectual

A propriedade intelectual derivada dos trabalhos realizados por ocasião deste acordo será submetida às disposições legais aplicáveis e aos instrumentos específicos subscritos pelas Partes a este respeito, sendo concedido o reconhecimento correspondente aos participantes na execução desses trabalhos.

Cláusula 13: Solução de Controvérsias

Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente **acordo**, as instituições enviarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente no assunto e com representação no Brasil, para mediação e resolução do problema.

Cláusula 14: Proteção de Dados

As partes concordam em cumprir as disposições legais nacionais e internacionais relativas ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia e do Brasil. Durante a vigência do acordo e considerando a regulamentação vigente na matéria, as Partes podem tratar, relatar, conservar ou consultar, para fins estatísticos, de controle ou de monitoramento, qualquer informação decorrente. Os indivíduos envolvidos têm o direito de saber quais dados são coletados, com que finalidade e como são utilizados. Eles também têm o direito de solicitar acesso aos seus dados, atualizá-los, retificá-los ou excluí-los. O direito de revogar o consentimento também deve ser claramente reconhecido. Os indivíduos envolvidos podem exercer seus direitos em matéria de proteção de dados enviando uma comunicação por escrito para os contatos especificados pelas partes. Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo tempo necessário para atingir as finalidades para as quais foram coletados, a menos que um período de conservação mais longo seja exigido por lei.

Cada parte é responsável pelo cumprimento das disposições deste acordo em matéria de proteção de dados e compromete-se a cooperar plenamente com a outra parte para atender às solicitações dos indivíduos envolvidos e para cumprir os requisitos legais aplicáveis.

Cláusula 15: Da Publicação

Le présent accord est rédigé en deux exemplaires originaux, écrits en portugais et en français. Les deux versions faisant foi sont identiques dans leur esprit et leur interprétation.

Metz, le date 10/07/2024


Hélène Boulaenger,
Présidente de l'Université de Lorraine
Pour la Présidente et par délégation, Pierre
CHEVRIER

Directeur de l'ENIM



A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste acordo e de seus aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

O presente acordo é redigido em duas cópias originais, escritas em português e em francês. As duas versões, que servem como prova, são idênticas em seu espírito e interpretação.

Uberlândia, data **31/07/2024**


Valder STEFFEN JÚNIOR
Reitor da Universidade Federal de Uberlândia